**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 263041/2012**

**Recorrente – Prefeitura Municipal de Nobres**

Auto de Infração n. 130728, de 04/05/2012

Relator- Instituto Caracol

Advogados - Paulo Roberto C. Filho – OAB/MT 23.568-B

 Moacir Ribeiro – OAB/MT 3.562\*B

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO – 065/20**

Auto de Infração n. 130728, de 04/05/2012. Relatório Técnico n. 0171/SUF/CFFUC/2012. Desmate de 1,9 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente. Decisão Administrativa n. 554/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 130728, arbitrando multa de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com fulcro no art. 43 do Decreto Federal 6.514/08. Com a palavra o patrono do recorrente requer a anulação do Auto de Infração n. 130728 e consequentemente o arquivamento do processo. Recurso provido.

Vistos, relatados, e discutidos decidiram por unanimidade, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto do relator, disse que após a lavratura do Auto de Infração, de 04/05/2012, o próximo ato que interrompe a prescrição é o despacho de 16/06/2015 (já sob a vigência do Decreto Estadual), configurando-se a prescrição intercorrente. Assim, com base no eu preceitua o art.3ë, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como art. 43 c/c 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08, voto pela prescrição do auto de infração n. 130728 e, portanto, pelo arquivamento do processo e cancelamento da Decisão Administrativa n. 554/SPA/SEMA/2018.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Letícia Cristina X. de Figueiredo**

Representante da SEAF

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lediane Benedita de Oliveira**

Representante da FEPESC

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA

**Afonso Frazão B. Júnior**

Representante do IFPDS

Cuiabá, 9 de setembro de 2020.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**

.